

**CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS(AS) PARA O  
QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR DO  
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS - EDITAL Nº 01/2023**

A **Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para a contratação de cargos/funções e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR do Município de Novo Hamburgo/RS, o qual se sujeita ao regime jurídico-administrativo celetista, consoante a **Portaria nº 32/1998**, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da **COMUR** e suas respectivas alterações posteriores; e na **Lei Municipal nº 114**, de 07 de dezembro de 1990, que “*Autoriza a constituição da sociedade de economia mista Companhia Municipal de Urbanismo, e dá outras providências.*”, e demais regramentos pertinentes, em conformidade com o estatuído neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência da **Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR**.

**1.3.** A Comissão do Concurso Público, instituída pelas **Portarias nº 009/2023 e nº 082/2023**, e alterações publicadas no endereço eletrônico da **COMUR - [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)**, acompanhará toda a execução do certame.

**1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos(as) os(as) cargos/funções.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva	Somente para os(as) cargos/funções: • <b>Auxiliar Administrativo</b> • <b>Procurador</b>	Eliminatório e Classificatório
	Prova Prática	Somente para os(as) cargos/funções: • <b>Merendeiro(a)</b> • <b>Operador de Equipamentos Rodoviários</b>	Eliminatório
	Teste de Aptidão Física (TAF)	Somente para os(as) cargos/funções: • <b>Operador de Estação de Bombeamento de Água</b> • <b>Servente de Limpeza e Copa</b> • <b>Monitor</b>	Eliminatório
3ª	Prova de Títulos	Somente para os(as) cargos/funções: • <b>Agente de Atendimentos;</b> • <b>Eletrotécnico;</b> • <b>Merendeiro(a);</b> • <b>Procurador;</b> • <b>Servente de Limpeza e Copa;</b> • <b>Técnico Contábil;</b> • <b>Técnico em Apoio Especializado – Área Recursos Humanos;</b> • <b>Técnico em Apoio Especializado – Área Administrativa.</b>	Classificatório
4ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos Autodeclarados Negros ou Pardos	Deferido / Indeferido

- 1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.6.** Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e Pessoas Negras ou Pardas (PNP));
  - Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
  - Anexo III** – Quadro de Provas;
  - Anexo IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;
  - Anexo V** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
  - Anexo VI** – Critérios para Correção da Prova Discursiva;
  - Anexo VII** – Critérios para Avaliação da Prova de Títulos;
  - Anexo VIII** – Critérios de Avaliação da Prova Prática;
  - Anexo IX** – Critérios de Avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF);
  - Anexo X** – Modelo Atestado Médico para Teste de Aptidão Física (TAF);
  - Anexo XI** – Modelo de Declaração para Candidatos que se Declararam Negros ou Pardos;
  - Anexo XII** – Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto – Solicitação de Remarcação do TAF;
  - Anexo XIII** – Cronograma Preliminar.
- 1.8.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de seus respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br).
- 1.10.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **COMUR**, situada à Rua Três de Outubro, nº 667 - Bairro Ideal - Novo Hamburgo/RS, das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## **2. DAS VAGAS**

---

- 2.1.** Este concurso oferta o total de vagas descritas no **Anexo I** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negras ou Pardas (PNP).

- 2.2.** Os dispositivos legais a serem considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Pessoas Negras ou Pardas (PNP) constam especificadas no item 6. Deste Edital.
- 2.3.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 6.1.1. e 6.2.1.
- 2.4.** Os candidatos aprovados para os empregos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.
- 2.5.** A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal e por cotas de Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou Pessoas Negras ou Pardas (PNP).

### **3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO**

---

- 3.1.** A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pela **COMUR**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades da **COMUR**.
- 3.4.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.5.** Os candidatos aprovados estarão subordinados ao Regime Jurídico da CLT.
- 3.6.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.7.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do empregado público, a critério da **COMUR**.

### **3.8. DOS BENEFÍCIOS**

- 3.8.1.** Adicional de insalubridade ou periculosidade são pagos conforme função exercida e lotação de cada empregado.
- 3.8.2.** O valor do Vale Alimentação é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e do Vale Lanche é de R\$ 11,00 (onze reais) por dia útil trabalhado.
- 3.8.3.** Plano de Saúde na modalidade ambulatorial, com contribuição de custeio na proporção de 50% do valor do plano, conforme faixa etária. Há possibilidade de adesão à modalidade hospitalar, desde que o empregado arque com os custos adicionais.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) sem outro Concurso Público;
  - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**; e
  - Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento da **COMUR** e a ordem de classificação do certame, durante o seu prazo de validade;
  - Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e desde que haja compatibilização de horários.
- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da

compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **COMUR** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. O candidato não poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função.**
- 4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.
- 4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
  - Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
  - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e



- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro ou pardos.

**4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h00 do dia 22/05/2023 às 17h00 do dia 22/06/2023**, de acordo com este Edital.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

**4.2.2.** Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- Ler atentamente o Edital e anexos;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4., e subitem.

**4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 40,00
Médio/Técnico	R\$ 70,00
Superior	R\$ 140,00

**4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **23/06/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

**4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

**4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do seu pagamento.

**4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

- 4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **COMUR** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), somente **até às 17h00 do dia 23/06/2023**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** A **COMUR** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **27/06/2023**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.2.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
  - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
  - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

- 4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.
- 4.3.3.** Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:
- Cancelamento ou suspensão do certame;
  - Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
  - Alteração de datas de provas;
  - Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
  - Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.4.** No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- 4.3.5.** Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- 4.3.6.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
- E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público da COMUR – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição;** ou
  - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.
- 4.3.6.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:
- |  |
|--|
| <b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b><br><b>CONCURSO PÚBLICO DA COMUR – EDITAL Nº 01/2023</b><br>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF:<br>CARGO/FUNÇÃO: |
|--|
- 4.3.6.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 16.27. deste Edital.
- 4.3.7.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1. deste Edital;
  - Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
  - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.8.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.



**4.3.8.1.** O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**4.3.9.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.10.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados, preferencialmente, para o e-mail **contato@ibgp.org.br** ou pelo telefone (31) 3213-5526 ou pelo *Whatsapp* (51) 99686-9403.

**4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

**4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

**4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

#### **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição aos candidatos que sejam pessoas com deficiência, de baixa renda, doadores de sangue e de medula óssea, amparados pela Lei Ordinária Municipal nº 2.797, de 31 de março de 2015 e Lei Municipal nº 3.118/2018, de 30 de maio de 2018, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **candidato com deficiência** será caracterizada pela Pessoa com Deficiência e que tenha registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>; e
- b) Documento de Identidade; e
- c) Atestado médico que comprove a deficiência, expedido nos últimos **90(noventa) dias** anteriores ao término das inscrições, conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

**5.3.** A condição **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, e no art. 17 do Regulamento de Concursos da COMUR.

**5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencer a família de renda mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional, ou que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento; **e**
- b) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

**5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.4.** A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela doação de sangue 02(duas) vezes no período de 01(um) ano, anterior à publicação do Edital do Concurso Público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de sangue e contribuir, diretamente, para estimular a doação.

**5.4.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e a data em que foram realizadas, se doador de sangue.

**5.5.** A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada por doadores de medula óssea devidamente cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**5.5.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá:

- a) Apresentar a carteira de doador de medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

**5.6.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista no item 5.6. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 22/05/2023 até às 17h00 do dia 30/05/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.7.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos comprobatórios a que se referem os subitens 5.2.1., 5.3.1., 5.4.1. e 5.5.1., que deverá ser realizado **somente por upload**, no endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**

- 5.8. Não serão aceitas solicitações de Isenção Taxa de Inscrição que não seja o descrito no item 5.7.
- 5.9. A documentação para comprovação da situação regular de isento deverá ter sido emitida até 90(noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.
- 5.10. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.11. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
  - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
  - Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
  - Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
  - Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - Em desconformidade com este Edital.
- 5.11.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e seus subitens.
- 5.12. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.12.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.13. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **05/06/2023**.
- 5.14. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 5.15. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.16. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.16.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **23/06/2023**.
- 5.17. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.18.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

**5.18.1.** O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

**5.19.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

**5.20.** Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

**5.21. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.**

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD E PESSOAS NEGRAS OU PARDAS – PNP**

---

### **6.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**6.1.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 6.1.1.1. deste Edital, assegurando **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

**6.1.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular); e do Regulamento de Concursos Públicos da Comur, o qual foi aprovado pela Resolução 12/2019, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

**6.1.1.2.** O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 6.1.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**6.1.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade da **COMUR**.

**6.1.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD.

**6.1.1.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**6.1.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando

as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 6.1.1.1. deste Edital.

- 6.1.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 6.1.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 6.1.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 6.1.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 6.1.1.10.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 6.1.1.11.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do empregado público em atividade.
- 6.1.2.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:
- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
  - c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
  - d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média,



aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.1.2.1.** Além das deficiências relacionadas nas alíneas do subitem anterior, poderão surgir outros tipos de deficiência que serão analisados de acordo com a legislação vigente para tal.

**6.1.3.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 6.1.1. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**6.1.3.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

**6.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

**6.1.5.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

**6.1.6.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

**6.1.7.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**6.1.8.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6.1.2. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

**6.1.8.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

**6.1.9.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar por *upload*, no endereço eletrônico

[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital, e CPF;
- b) Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 90(noventa) dias** anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo V** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.

**6.1.9.1.** A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.2., deste Edital.

**6.1.9.2.** Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.

**6.1.9.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

**6.1.9.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.9. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.

**6.1.9.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.9. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.1.10.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**6.1.11.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário Eletrônico de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

**6.1.12.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.1.13.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

**6.1.14.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**6.1.15.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

(PcD) será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **27/06/2023**.

**6.1.16.** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

**6.1.17.** As Pessoas com Deficiência (PcD) estão cientes, por esse Edital, das atribuições do emprego e concordam que serão submetidas em igualdade de condições a todas as etapas determinadas nesse Concurso, inclusive no que se refere ao Teste de Aptidão Física ou à Prova Prática.

## **6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS OU PARDAS – PNP**

**6.2.1** Em atendimento ao determinado no Regulamento Interno de Concursos da **COMUR**, o mínimo de **15% (quinze por cento)** do número de vagas disponibilizadas neste Concurso Público será reservado a candidatos negros ou pardos, de acordo com os critérios definidos pelo referido dispositivo legal.

**6.2.1.1** O percentual de **15% (quinze por cento)** de reserva de que trata o item 6.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**6.2.1.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

**6.2.1.3** O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo onde não haja vaga reservada nos termos do Regulamento Interno de Concursos da **COMUR**, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **COMUR**.

**6.2.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e deverá enviar por *upload*, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato, o Anexo XI – Modelo de Declaração para Candidatos que se Declararam Negros ou Pardos, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**

**6.2.3** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou pardos estará disponível no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **27/06/2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital.

**6.2.4** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado

solicitando a retificação para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público da COMUR – Edital nº 01/2023 – Cargo – Nº da Inscrição – Vagas Negros ou pardos**, até o dia **30/06/2023**.

- 6.2.5** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.2.6** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 6.2.3. deste Edital para concorrer como negros ou pardos e aprovados nas provas objetivas serão convocados pela **COMUR** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 6.2.7** O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra ou Parda, na forma da Resolução nº 12/2019, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, após a homologação da classificação final.
- 6.2.8** A **COMUR** convocará para a aferição da veracidade da autodeclaração o total correspondente a **03(três) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros ou pardos, conforme **Anexo I** deste Edital. Nos casos de formação de cadastro reserva os candidatos serão convocados conforme surgirem novas vagas reservadas aos cotistas.
- 6.2.9** Considera-se verificação da veracidade da autodeclaração a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
- 6.2.10** A verificação da veracidade da autodeclaração será promovida sob a forma presencial.
- 6.2.11** A verificação da veracidade da autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 6.2.12** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização da verificação da veracidade da autodeclaração.
- 6.2.13** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR.
- 6.2.14** No momento da confirmação da veracidade da autodeclaração, na forma do Regulamento Geral para Concursos da COMUR, serão observados os seguintes aspectos:
- Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Pessoa Negra ou Parda;
  - A autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra ou Parda, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme **Anexo XI** deste Edital;
  - Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato e da apresentação de documentação pública oficial.
- 6.2.15** O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da constatação da veracidade da autodeclaração munido de documento de identificação válido e em bom estado, com foto e original.

**6.2.16** O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra ou Parda, permanecendo inalterada a sua posição na lista de acesso Universal (classificação geral).

**6.2.17** O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Negra ou Parda nas seguintes situações:

- a) Quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) Quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra ou Parda do candidato;
- c) Quando o candidato não comparecer no ato de constatação da veracidade da autodeclaração como Pessoa Negra ou Parda.

**6.2.18** Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS PRÁTICAS**

---

**7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária tenham necessidade, desde que encaminhado laudo médico e/ou documentos que comprovem a necessidade.

**7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.1.9. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

**7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.2. deste Edital, dentre outros, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.

**7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

**7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

**7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto



das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.

**7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.2. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.

**7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.9. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

**7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.2. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.9. e seus subitens, período previsto das inscrições.

**7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

**7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

**7.11.** A **COMUR** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

**7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, enviando o Laudo Médico por *upload*, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**

**7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo V** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento no modelo do **Anexo V** ou de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

**7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

**7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

**7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.9. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva

responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

**7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

#### **7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

**7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, durante o período de inscrição, por *upload*, no endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**

**7.18.2.** Os documentos obrigatórios/comprobatórios para a condição prevista no subitem 7.18.1. serão:

- a) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) CPF ou documento oficial que conste o CPF; e
- c) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

**7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

**7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

#### **7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

**7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

**7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.9. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

**7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

**7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

**7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

**7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

**8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 10(dez) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo-se todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **14/07/2023**.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu CDI no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

**8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.

**8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

**8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constarão como registro de ocorrência;
- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meu Cadastro”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

<b>ERRO NOS DADOS PESSOAIS</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DA COMUR – EDITAL Nº 01/2023</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **COMUR**, situada à Rua Três de Outubro, nº 667 - Bairro Ideal - Novo Hamburgo/RS – CEP 93.336-130, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 09h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 16.27. deste Edital.

**8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

**8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

### **9.1. DO LOCAL DAS PROVAS**

**9.1.1.** O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), previsto no item 8.1. e subitens.

- 9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Novo Hamburgo.
- 9.1.3.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.4.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, a **COMUR** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.7.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- 9.1.8.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1., deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.9.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.1.10.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

## **9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

- 9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **23/07/2023 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **08h00**, horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente**, às **07h45min00seg**, **15(quinze) minutos** antes do início das provas, horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2.2.** A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **04h00(quatro horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; com exceção dos(as) cargos/funções de **Auxiliar Administrativo e Procurador** que a prova terá a duração de **05h00(cinco horas)**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da prova discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.



- 9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
  - Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
  - Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto.
- 9.2.4.** **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); boletim de ocorrência ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.3., deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
- 9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminada** do certame.
- 9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.1.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.9.
- 9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.
- 9.2.13.** A **COMUR** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.14. Tempo de Sigilo:** o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização

da prova por, no mínimo, 01(uma) hora após o início do certame.

- 9.2.15.** O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o Caderno de Provas, **após 02(duas) horas** do início do certame.
- 9.2.16.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.
- 9.2.17.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.18.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
- 9.2.19.** O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

### **9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só a correta.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático e as referências definidos no **Anexo IV** deste Edital.
- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na lista de presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminada** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na lista de presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e 7. e subitens.

- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- 9.3.12.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

#### **9.4. DA PROVA DISCURSIVA**

- 9.4.1.** A Segunda Etapa será constituída de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada somente para os(as) cargos/funções de **Auxiliar Administrativo e Procurador**.
- 9.4.2.** A Prova Discursiva será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva.
- 9.4.3.** A Prova Discursiva valerá **20,0(vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos aos quais for atribuída nota zero, de acordo com os critérios de avaliação (**Anexo VII**), ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- 9.4.4.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** ou mais do total de pontos atribuídos à prova.

- 9.4.5.** Serão corrigidas as Provas Discursivas dos aprovados na Prova Objetiva, sendo **70(setenta) primeiros classificados** para o cargo de **Auxiliar Administrativo** e **30(trinta) primeiros classificados** para o cargo de **Procurador**, incluindo-se todos aqueles candidatos empatados na última posição.
- 9.4.6.** A Prova Discursiva irá avaliar o conhecimento em relação à expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o **Anexo VI** deste Edital.
- 9.4.7.** A Prova Discursiva para o cargo/função de **Procurador** será composta da resolução de 02(dois) casos jurídicos que deverão ser redigidos com respostas de até 25(vinte e cinco) linhas (para cada caso).
- 9.4.8.** A Prova Discursiva para o cargo/função de **Auxiliar Administrativo** será composta de 01(uma) Redação, a ser elaborada acerca de temática contemporânea, e que deverá ser redigida em, no mínimo, 25(vinte e cinco) e, no máximo, 35(trinta e cinco) linhas.
- 9.4.8.1.** Na redação, se o candidato não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.
- 9.4.9.** Na Prova Discursiva o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.
- 9.4.10.** Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva:
- cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
  - considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
  - cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
  - que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
  - que for redigida fora do espaço definido;
  - que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
  - que tiver uso de corretivos;
  - que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Resposta.
- 9.4.11.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 9.4.12.** O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
- 9.4.13.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 9.4.14.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

## **9.5. DA PROVA PRÁTICA**



**9.5.1.** A 2ª Etapa deste Concurso Público consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções descritos na tabela a seguir, dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, limitados ao quantitativos de candidatos relacionados, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**:

Cód .	Cargo/Função	Total de Convocados	PcD	PNP	Ampla Concurr.
202	<b>Merendeiro(a)</b>	200 candidatos	20 candidatos	30 candidatos	150 candidatos
203	<b>Operador de Equipamentos Rodoviários</b>	10 candidatos	01 candidato	02 candidatos	07 candidatos

**9.5.2.** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2023.

**9.5.3.** Esta etapa refere-se à fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**9.5.4.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Novo Hamburgo/RS.

**9.5.5.** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.5.6.** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de **10(dez) dias** de sua data de realização e será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**9.5.7.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos** (horário oficial de Brasília/DF), munidos do documento de identificação.

**9.5.8.** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.

**9.5.9.** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

**9.5.10.** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Novo Hamburgo/RS, eximindo-se o **COMUR** e o **IBGP** desta responsabilidade.

**9.5.11.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu dia, local e horário de prova.

**9.5.12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

- 9.5.13.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.5.14.** Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.
- 9.5.15.** Os candidatos ao cargo/função de **Operador de Equipamentos Rodoviários** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “E”**, caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, **eliminados**.
- 9.5.16.** A não apresentação dos documentos referidos nos subitens 9.5.6. e 9.5.7. **não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público**.
- 9.5.17.** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 9.5.18.** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 9.5.19.** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 9.5.20.** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 9.5.21.** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois a **COMUR** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 9.5.22.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 9.5.23.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.5.24.** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. A **COMUR** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
- 9.5.25.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo VIII**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 9.5.26.** A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.5.27.** As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos.

- 9.5.28.** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0(dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0(cinco) pontos
- 9.5.29.** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
- 9.5.30.** Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.
- 9.5.31.** O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.32.** A pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de Pessoas com Deficiência (PcD).
- 9.5.33.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 9.5.34.** As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.
- 9.5.35.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
  - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 9.5.36.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.5.37.** Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
- 9.5.38.** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 9.5.39.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e

congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

- 9.5.40.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.5.41.** O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 9.5.42.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.5.43.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2023.
- 9.5.44.** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 9.5.45.** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da **COMUR** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

## **9.6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

- 9.6.1.** A Segunda Etapa deste Concurso Público consiste no Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções relacionados na tabela a seguir, será realizada conforme previsto no Regulamento Geral para Concursos Públicos da **COMUR**, dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, limitados ao quantitativo estabelecido de candidatos, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

<b>Cód</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Total de Convocados</b>	<b>PcD</b>	<b>PNP</b>	<b>Ampla Concorr.</b>
102	<b>Operador de Estação de Bombeamento de água</b>	20 candidatos	02 candidatos	03 candidatos	15 candidatos
103	<b>Servente de Limpeza e Copa</b>	300 candidatos	30 candidatos	45 candidatos	225 candidatos
303	<b>Monitor</b>	60 candidatos	06 candidatos	09 candidatos	45 candidatos

- 9.6.2.** O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica do candidato aos(as) cargos/funções acima descritos para desempenhar as atividades típicas do(a) cargo/função que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a

natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2023.

- 9.6.3.** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar a aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o(a) cargo/função a que concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver na rotina de trabalho.
- 9.6.4.** A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá em testes físicos, conforme descrito no **Anexo IX** deste Edital, para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD, todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **apto** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, para cada um dos exercícios determinados.
- 9.6.5.** A aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá no Município de Novo Hamburgo/RS.
- 9.6.6.** O Teste de Aptidão Física (TAF) está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 9.6.7.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física (TAF) serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.6.8.** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público, eximindo a **COMUR** e o **IBGP** desta responsabilidade.
- 9.6.9.** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) serão indicados no **Anexo IX** deste Edital.
- 9.6.10.** Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá:
- Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
  - Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
  - Portar documento oficial de identificação, original, conforme item 9.6.3. deste Edital;
  - Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no **Anexo XI**.
- 9.6.11.** Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Documento Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação **não dará direito** ao candidato de realizar a prova e, conseqüentemente, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.6.12.** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), antes do início do teste, o candidato deverá **apresentar obrigatoriamente atestado médico** específico, conforme modelo do **Anexo X** disposto no Edital nº 01/2023, constando plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.
- 9.6.12.1.** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30(trinta) dias** antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).



- 9.6.12.2.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do **Anexo X** do Edital nº 01/2023, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.
- 9.6.13.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** para verificar o local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 9.6.14.** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.6.15.** O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.
- 9.6.16.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos** (horário oficial de Brasília/DF), munidos do documento de identificação.
- 9.6.16.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), assim como o comparecimento no horário determinado.
- 9.6.16.2.** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.6.16.3.** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.6.16.4.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.6.17.** Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 9.6.18.** Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 9.6.19.** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 9.6.20.** A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) respeitará a ordem alfabética por cargo/função, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera da vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 9.6.21.** Em razão de condições climáticas, no caso das provas do(a) cargo/função pré-estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, o Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser cancelado ou interrompido.
- 9.6.22.** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço

eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

- 9.6.23.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 9.6.24.** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 9.6.25.** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 9.6.26.** O candidato deverá zelar pelos pertences particulares, pois a **COMUR** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 9.6.27.** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo XI**, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 9.6.27.1.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo X**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.
- 9.6.28.** O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá em 03(três) testes físicos todos de caráter eliminatório.
- 9.6.28.1.** Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no Regulamento Específico (**Anexo X**) deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 9.6.29.** Todos os testes serão realizados em uma única tentativa.
- 9.6.30.** Será obedecido intervalo de 05(cinco) minutos entre cada uma das provas.
- 9.6.31.** Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.
- 9.6.32.** Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados **eliminados** do Concurso Público aqueles que o fizerem.
- 9.6.33.** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF), e não tiver condição de continuar as atividades estará automaticamente **eliminado** no Concurso Público.
- 9.6.34.** O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF) estará **eliminado** do Concurso Público.
- 9.6.35.** A avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) dar-se-á por meio dos conceitos **apto** ou **inapto**.

**9.6.36.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada, membros da Banca Examinadora, devidamente qualificados e que atuam como avaliadores físicos.

**9.6.36.1.** O Teste de Aptidão Física (TAF) do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.

**9.6.37.** Considerando-se que o Teste de Aptidão Física (TAF) se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.

**9.6.38.** É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, o Teste de Aptidão Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação do Teste de Aptidão Física, deverá comprovar documentalmente por atestado médico a necessidade.

**9.6.38.1.** Será concedida a remarcação do TAF independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.

**9.6.38.2.** A candidata deverá encaminhar ao **IBGP**, para o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), registrando no campo assunto: **Concurso Público da COMUR – Edital nº 01/2023 – Cargo/Função – Nº da Inscrição – Remarcação do TAF**, o atestado médico, conforme modelo **Anexo XII**, até o dia **01/09/2023**.

**9.6.38.3.** O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15(quinze) dias da data prevista de início da entrega.

**9.6.38.4.** A candidata que não se manifestar no período determinado perde o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização do TAF juntamente com os demais candidatos.

**9.6.38.5.** Será publicado, no Ato de Convocação do TAF, o parecer da Comissão de Concursos referente à remarcação do TAF para as candidatas que assim o requereram.

**9.6.38.6.** Deferido o requerimento da remarcação do TAF, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45(quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.

**9.6.38.7.** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45(quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.

**9.6.38.8.** A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às

próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

**9.6.38.9.** A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.

**9.6.38.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

**9.6.39.** Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela Comissão Examinadora.

**9.6.40.** Será divulgado a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos, para fins de recurso.

**9.6.41.** O candidato será considerado **apto** no Teste Aptidão Física se, submetido a todas as avaliações, atingir performance mínima em cada uma das etapas, conforme especificado no **Anexo X**.

**9.6.42.** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no **Anexo X**, será considerado **inapto** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Concurso Público.

**9.6.43.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (**Anexo X**);
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 9.7.11. e 9.7.12. e subitens.

**9.6.44.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo **eliminado** do Concurso Público o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso descrito no item 9.6.38. e subitens.

**9.6.45.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**9.6.46.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as

circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

- 9.6.47.** O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF), para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 9.6.48.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.6.49.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato inapto, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2023.
- 9.6.50.** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 9.6.51.** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da **COMUR** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

## **9.7. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 9.7.1.** A Segunda Etapa para os(as) cargos/funções de **Agente de Atendimento, Eletrotécnico, Técnico Contábil, Técnico em Apoio Especializado – Área Recursos Humanos e Técnico em Apoio Especializado – Área Administrativa** e a Terceira Etapa para os(as) cargos/funções de **Merendeiro(a), Procurador, Servente de Limpeza e Copa** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.7.2.** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.7.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.
- 9.7.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva ou na Prova Discursiva (se houver) ou na Prova Prática (se houver) ou no Teste de Aptidão Física (se houver), limitados ao quantitativo de candidatos relacionados na tabela a seguir, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**:



<b>Cód.</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Total de Convocados</b>	<b>PeD</b>	<b>PNP</b>	<b>Ampla Concorr.</b>
103	<b>Servente de Limpeza e Copa</b>	300 candidatos	30 candidatos	45 candidatos	225 candidatos
202	<b>Merendeiro(a)</b>	200 candidatos	20 candidatos	30 candidatos	150 candidatos
401	<b>Técnico Contábil</b>	30 candidatos	03 candidatos	05 candidatos	22 candidatos
402	<b>Técnico em Apoio Especializado – Área Administrativa</b>	30 candidatos	03 candidatos	05 candidatos	22 candidatos
403	<b>Técnico em Apoio Especializado – Área Recursos Humanos</b>	30 candidatos	03 candidatos	05 candidatos	22 candidatos
404	<b>Eletrotécnico</b>	20 candidatos	02 candidatos	03 candidatos	15 candidatos
501	<b>Procurador</b>	50 candidatos	05 candidatos	08 candidatos	37 candidatos

**9.7.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados no Ato de Convocação, acessar o endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

**9.7.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.

**9.7.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.7.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

**9.7.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.7.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**

**9.7.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

**9.7.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

**9.7.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

**9.7.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos

documentos de títulos previstas nos subitens 9.7.5. e 9.7.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

- 9.7.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.7.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.7.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.7.12.** Por ser uma etapa classificatória, o candidato convocado que deixar de entregar seus títulos não terá somado os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.
- 9.7.13.** Os demais candidatos concorrentes aos cargos não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.7.14.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.7.15.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.7.16.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.7.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
  - b) Os cursos de formação de escolaridade de nível fundamental, médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
  - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

- g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
  - h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
  - i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
  - j) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
  - k) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
  - l) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
  - m) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de nível fundamental, médio/técnico, graduação/tecnólogo - frente e verso).
- 9.7.17.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 9.7.18.** Para todos os cargos de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
    - 1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
    - 2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
    - 3** – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.
  - b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
    - 1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos

regulamentadores; **e**

**2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

**c) Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:

**1** – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**

**3** – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre; **e**

**4** – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

**d) Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

**1** – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**

**3** – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

**e) Quando no exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas (somente para o cargo de Procurador):** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

**1** – Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Certidões de atuação de serviços advocatícios ou atividades jurídicas em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação, sendo a atuação comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada. Serão pontuados os processos dos últimos 03(três) anos *Ex tunc* a data de entrega dos

documentos comprobatórios; e

**3** – Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

**9.7.18.1.**A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.7.18. e conforme **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação).

**9.7.18.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

**9.7.18.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.7.18. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**9.7.18.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

**9.7.18.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.7.18. deste Edital.

**9.7.19.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

**9.7.19.1.** Para os cargos/funções que exigem experiência, serão pontuadas somente a experiência superior a 06 (seis) meses.

**9.7.19.2.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

**9.7.20.** Para fins de titulação e requisitos mínimos a experiência profissional deverá ser comprovada na carteira de trabalho, mediante cópia autenticada desta (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço). Também serão aceitas Certidões ou Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, nos casos de cargos, empregos ou funções públicas, designando as atribuições relacionadas ao cargo.

**9.7.21.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como requisito ao cargo pretendido.

**9.7.22.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.



- 9.7.23.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.7.24.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.7.25.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.7.26.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.7.27.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.7.28.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou a **COMUR**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.7.29.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.7.30.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.7.31.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

- 10.1.** Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas.**
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Prova Discursiva (quando houver) e na Prova de Títulos (quando houver).
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática (quando houver);
  - Maior número de pontos na Prova de Títulos (quando houver); e
  - Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de

junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até o último dia de inscrição; e.

h) Idade maior.

**10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br), em 03(três) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negras e Pardas (PNP), observado o disposto nos itens 6.1. e 6.2., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação, por cargo/função, de todos os candidatos inscritos como Pessoas Negras e Pardas (PNP) habilitados; e
- c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

**10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**10.6.2.** Será **eliminado** da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário Eletrônico de Inscrição não reste comprovada através de laudo médico, devendo neste caso o nome integrar apenas a lista de classificação geral de aprovados.

**10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação, no Quadro de Avisos da **COMUR** e no endereço eletrônico [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br).

**10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), após a publicação dos resultados.

## **11. DOS RECURSOS**

---

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 17h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro ou pardo;
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;

- g) O resultado da Prova Discursiva;
- h) O resultado da Prova Prática;
- i) O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF);
- j) O resultado da Prova de Títulos;
- k) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- l) O resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- m) Outras situações dispostas em lei.

**11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.

**11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível **das 09h00min do primeiro dia recursal às 17h00min do último dia recursal**.

**11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

**11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

**11.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1 deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

**11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso contra as questões das Provas Objetivas, os gabaritos preliminares e o resultado/totalização nas Provas Objetivas;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação às **referências** neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.

**11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática e/ou Teste de Aptidão Física (TAF) após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
  - que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
  - encaminhados de forma coletiva;
  - sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
  - apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Diretor Geral da **COMUR**.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação, no Quadro de Avisos da **COMUR** e nos endereços eletrônicos [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.

**12.3.** Caberá a **COMUR**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

**12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

### **13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO**

---

**13.1.** A investidura em emprego público(a) ocorrerá com a admissão, somente em forma de contratação.

**13.2.** A contratação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no(a) cargo/função a critério da **COMUR**, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

**13.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não for admitido dentro do prazo legal, terá o ato de admissão tornado sem efeito.

**13.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**13.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da admissão:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da admissão;
- g) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação na esfera criminal, atendendo a todos os requisitos previstos na Lei da Ficha Limpa. (Lei Complementar Municipal nº 2388, de 22 de dezembro de 2011);
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre;
- i) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- j) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- k) Não ter sido despedido por justa causa em anterior relação de emprego mantida com a **COMUR**.



- 13.7.** As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.
- 13.8.** O candidato que, na data da admissão e, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.9. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi contratado.
- 13.9.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela **COMUR**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### **14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO**

- 14.1.** O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os empregos previstos no **Anexo I** deste Edital, que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade previsto neste Edital, o qual passa a contar a partir da publicação do Edital de Classificação Final.
- 14.2.** A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio de telegrama, contato telefônico, via WhatsApp e pela publicação na guia Concursos no endereço eletrônico da **Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR**.
- 14.2.2.** Será utilizado para a convocação, o endereço eletrônico fornecido no cadastro junto ao **IBGP**, atualizado até a publicação da classificação final do Concurso Público.
- 14.2.3.** O candidato aprovado obriga-se a manter seu endereço eletrônico de *e-mail* atualizado junto à **Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR**. As alterações do endereço eletrônico de *e-mail* deverão ser encaminhadas ao endereço **administracao@comur.com.br**.
- 14.3.** Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime Jurídico da CLT e suas contratações vinculadas ao prazo de duração dos contratos de gestão entre a **Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR** e o **Município de Novo Hamburgo**.
- 14.4.** A aprovação e classificação no Concurso Público, em posição inferior às vagas previstas neste Edital, não assegura a nomeação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional da **Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR** quando houver necessidade de preenchimento dos empregos disponíveis e possibilidade desse preenchimento, dados os limites da despesa pública.
- 14.5.** A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito a convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto a **Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR**, localizada na Rua Três de Outubro, nº 667 – Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS.
- 14.6.** A convocação oficial do candidato para o processo de admissão será feita pela **Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR**, através de notificação pessoal, enviada ao endereço, utilizando dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

- 14.7.** O candidato convocado terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** contados a partir da data da publicação do Ato de Convocação, no endereço eletrônico da COMUR - [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br), para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga, munido dos documentos relacionados no item 14.5, sob pena, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado.
- 14.8.** Será tornado sem efeito a contratação, se o candidato não comparecer no prazo estabelecido no item 14.7. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.9. deste Edital.
- 14.9.** No ato da admissão, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por empregado público da **COMUR**:
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro emprego, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;
  - Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
  - Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido por Clínica de Saúde Ocupacional designada pela Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR;
  - Certidão de quitação de obrigações e crimes eleitorais;
  - Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
  - Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
  - Prova da idade mínima de 18(dezoito) anos;
  - Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
  - Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital para o emprego pretendido;
  - Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- 14.10.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.9. deste Edital estará impedido de ser contratado.
- 14.11.** O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional da **COMUR** poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público.
- 14.12.** A recusa para o ingresso somente poderá ocorrer na primeira convocação. A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional da **COMUR** implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.
- 14.13.** O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da **COMUR** em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- 14.14.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.14.1.** O empregado público será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

**14.15.** O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas de Pessoas com Deficiência (PcD), após a convocação, será submetido à análise de Médico do Trabalho, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, e, sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

**14.16.** O agendamento dos exames admissionais será realizado pela **COMUR**, sendo de responsabilidade do candidato aprovado a realização desses exames.

**14.17.** A situação da Pessoa com Deficiência aprovada no Concurso Público será avaliada por Comissão Especial designada pela Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do emprego pleiteado.

**14.17.1.** O não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

#### **14.18. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:**

**14.18.1.** Para fins de titulação e requisitos mínimos a experiência profissional deverá ser comprovada na carteira de trabalho, mediante cópia da página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço e, em caso de profissionais autônomos, através de cópia do contrato social, CNPJ e Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

**14.18.2.** Caso a nomenclatura da função descrita na Carteira de Trabalho seja diferente do emprego pleiteado, quando solicitado pela **COMUR** deverá ser apresentada declaração do empregador informando a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço, para verificação da compatibilidade das funções com o(a) cargo/função pretendido(a).

**14.18.3.** Somente serão aceitas certidões, declarações ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, nos casos de cargos, empregos ou funções públicas, designando as atribuições relacionadas ao cargo e o tempo total de serviço.

**14.18.4.** No momento da convocação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório.

**14.18.5.** Nos casos de apresentação da carteira de trabalho digital para comprovação de experiência deverá ser entregue impresso arquivo (PDF) disponível no site ou aplicativo da CTPS Digital.

**14.18.6.** Todos os documentos entregues passarão por análise de requisitos de funções e veracidade dos mesmos. Se os documentos entregues não estiverem de acordo com os requisitos de emprego descritos neste edital, o convocado será desclassificado do Concurso Público.

### **15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**15.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;

- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e de seus participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 16.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação, no Quadro de Avisos da **COMUR** e nos endereços eletrônicos [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 16.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva

de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

- 16.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado Rio grande do Sul e/ou divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 16.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br); e
  - Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **COMUR** e no endereço eletrônico [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br).
- 16.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 16.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 16.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 16.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 16.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 16.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 16.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.comur.com.br](http://www.comur.com.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da **COMUR** e em jornal de grande circulação do Município.
- 16.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 16.14.** A atualização nos dados pessoais, perante a **COMUR** e ao **IBGP**, previsto no item 16.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 16.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.



- 16.16.** A **COMUR** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - b) Endereço de correspondência não atualizado;
  - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 16.17.** A **COMUR** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 16.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/admissão e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte a **COMUR** e do **IBGP**.
- 16.19.** A **COMUR** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 16.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.22.** Comprovadas as situações descritas no item 16.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 16.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminada** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da **COMUR** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 16.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 16.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada,

são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

- 16.27.** A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:
- Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
  - Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 16.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pela **COMUR** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **5º (quinto) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 16.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das formas:
- SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal nº 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
  - Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “a” deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 16.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 16.30.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **COMUR**, para arquivamento.
- 16.31.** A **COMUR** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Novo Hamburgo/RS, 16 de maio de 2023.

**PAULO ROBERTO KOPSCHINA**  
**DIRETOR-GERAL**

**JOEL ANTÔNIO DA SILVA GROSS**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**ANEXO I – CARGOS/FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO,  
JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS OU PARDOS - PNP) E VENCIMENTO INICIAL**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1ª A 4ª SÉRIE – ELEMENTAR)**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL (HORA/MÊS)
				AMPLA CONCOR.	PcD <sup>(*)</sup>	PNP <sup>(**)</sup>	TOTAL VAGAS	
101	INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais / 220 horas mensais	CR	00	00	CR <sup>(***)</sup>	R\$ 9,98 / R\$ 2.195,60
102	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais / 220 horas mensais	01	00	00	01	R\$ 8,48 / R\$ 1.865,60
103	SERVEANTE DE LIMPEZA E COPA	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais / 220 horas mensais	18	03	04	25	R\$ 7,32 / R\$ 1.610,40

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL (HORA/MÊS)
				AMPLA CONCOR.	PcD <sup>(*)</sup>	PNP <sup>(**)</sup>	TOTAL VAGAS	
201	MECÂNICO GERAL	Ensino Fundamental Completo, 06(seis) meses de experiência na função.	44 horas semanais / 220 horas mensais	01	00	00	01	R\$ 13,17 / R\$ 2.897,40
202	MERENDEIRO(A)	Ensino Fundamental Completo.	44 horas semanais / 220 horas mensais	18	03	04	25	R\$ 7,85 / R\$ 1.727,00
203	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Ensino Fundamental Completo, 06(seis) meses de experiência na função e CNH Categoria ‘E’.	44 horas semanais / 220 horas mensais	CR	00	00	CR <sup>(***)</sup>	R\$ 12,81 / R\$ 2.818,20

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL (HORA/MÊS)
				AMPLA CONCOR.	PcD <sup>(*)</sup>	PNP <sup>(**)</sup>	TOTAL VAGAS	
301	AGENTE DE ATENDIMENTO E VENDAS	Ensino Médio Completo.	44 horas semanais / 220 horas mensais	CR	00	00	CR <sup>(***)</sup>	R\$ 9,76 / R\$ 2.147,20
302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	44 horas semanais / 220 horas mensais	CR	00	00	CR <sup>(***)</sup>	R\$ 9,65 / R\$ 2.123,00
303	MONITOR	Ensino Médio Completo.	44 horas semanais / 220 horas mensais	01	00	00	01	R\$ 7,91 / R\$ 1.740,20
304	MOTORISTA	Ensino Médio Completo, 06(seis) meses de experiência na função e CNH Categoria ‘C’.	44 horas semanais / 220 horas mensais	CR	00	00	CR <sup>(***)</sup>	R\$ 11,60 / R\$ 2.552,00

**ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL (HORAMÊS)
				AMPLA CONCOR.	PcD <sup>(*)</sup>	PNP <sup>(**)</sup>	TOTAL VAGAS	
401	TÉCNICO CONTÁBIL	Ensino Médio Completo, com Formação Técnica em Contabilidade, possuir Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e experiência de 06(seis) meses na função.	44 horas semanais / 220 horas mensais	CR	00	00	CR <sup>(***)</sup>	R\$ 20,35 / R\$ 4.477,00
402	TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA ADMINISTRATIVA	Ensino Médio Completo, com Formação Técnica em Administração e experiência de 06(seis) meses na função.	44 horas semanais / 220 horas mensais	01	00	00	01	R\$ 17,25 / R\$ 3.795,00
403	TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA RECURSOS HUMANOS	Ensino Médio Completo, com Formação Técnica em Recursos Humanos e experiência de 06(seis) meses na função.	44 horas semanais / 220 horas mensais	01	00	00	01	R\$ 17,25 / R\$ 3.795,00
404	ELETROTÉCNICO	Ensino Médio Completo, com Formação Técnica, possuir Inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional e experiência de 06(seis) meses na função.	44 horas semanais / 220 horas mensais	01	00	00	01	R\$ 12,52 / R\$ 2.754,40

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL (HORAMÊS)
				AMPLA CONCOR.	PcD <sup>(*)</sup>	PNP <sup>(**)</sup>	TOTAL VAGAS	
501	PROCURADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais, possuir Registro na Ordem de Advogado do Brasil – Seccional do Estado do RS, possuir CNH Categoria “B” e experiência de 06(seis) meses em atividade jurídica.	44 horas semanais / 220 horas mensais	01	00	00	01	R\$ 36,85 / R\$ 8.107,00

\* PcD = Pessoa com Deficiência

\*\* PNP = Pessoa Negra ou Parda

\*\*\* CR = Cadastro Reserva

<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA:</b>	<b>VAGAS PcD:</b>	<b>VAGAS PNP:</b>	<b>TOTAL VAGAS:</b>
<b>43</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>57</b>

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

<b>CARGO/FUNÇÃO: 101 - INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO</b> (Portaria nº 32/1998)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>BENEFÍCIOS:</b> Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar tarefas relativas às redes de água e esgoto; instalar e consertar encanamentos; fazer instalações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto, realizar a manutenção e conservação hidráulica dos banheiros, cozinhas, bebedouros e outros, remoção, montagem e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; instalação e reparos de caixas d'água, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; e outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

<b>CARGO/FUNÇÃO: 102 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA</b> (Portaria nº 32/1998)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>BENEFÍCIOS:</b> Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>  <b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> Executar serviços à Estação de Bombeamento de Água do Município de Novo Hamburgo.  <b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Operar a Estação de Bombeamento de Água, acionando equipamentos e controlando seu funcionamento para possibilitar o escoamento da água; acionar válvulas e comandos do sistema, manipulando alavancas e volantes para colocar as motobombas em funcionamento; controlar o funcionamento da instalação, nível e volume de água e do material transladado e descobrir eventuais falhas de equipamento; efetuar a manutenção dos equipamentos, lubrificando máquinas e executando regulagens e pequenos reparos, para conservá-los em bom estado; manter a limpeza externa e interna em bom estado, inclusive roçada da vegetação sempre que necessária; efetuar a limpeza e recolhimento de lixo, entulhos resíduos sólidos acumulados nas grades de contenção; comunicar superior hierárquico sempre que a água atingir um nível de risco conforme constar o manual de orientação; zelar pelos equipamentos e instalações da casa de bombas; executar serviços de manutenção predial.

<b>CARGO/FUNÇÃO: 103 - SERVENTE DE LIMPEZA E COPA</b> (Portaria nº 32/1998)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>BENEFÍCIOS:</b> Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Manter a limpeza do ambiente, pátios, salas, banheiros, rodoviárias, escolas, jardins, vestiários, cozinhas e demais dependências da instituição na qual foi designado, bem como realizar o serviço de copa, conforme instruções que lhe forem passadas pelo superior hierárquico, além das seguintes atribuições: Varrer, lavar e lustrar o piso; realizar tarefas diversas como de artesanato e outras atividades de apoio, inclusive no auxílio ao serviço de merenda, café ou similar no local de trabalho;



tirar o pó dos móveis; limpar as janelas, vidros e portas; abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências da instituição, bem como controlar o estoque dos mesmos; executar a limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de manutenção; recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; auxiliar e/ou executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, água, chá e outros alimentos, comprando lanches quando necessário, bem como realizar a limpeza de todo o material utilizado.

**CARGO/FUNÇÃO: 201 - MECÂNICO GERAL** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, 06(seis) meses de experiência na função.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de máquinas e motores de todos os tipos; alinhar e regular motores; fazer consertos gerais dos veículos nos freios, embreagem, transmissão, sistema elétrico, hidráulico, etc.; lubrificar e vistoriar veículos; requisitar as peças e ferramentas necessárias ao trabalho; relatar ao seu superior os problemas decorrentes de mau uso dos veículos; usar os EPIs; executar tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 202 - MERENDEIRO(A)** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:** Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos e as orientações que lhe forem determinadas. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar que lhe for determinado; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo e consumo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem com a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO/FUNÇÃO: 203 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, 06(seis) meses de experiência na função e CNH Categoria 'E'.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:** Operar veículos motorizados especiais, tais como: máquinas pás carregadeiras, guinchos, guindastes, retroescavadeiras, patrolas, tratores de esteira, tratores de rodas, carro plataforma, máquinas rodoviárias e seus equipamentos, e outras máquinas; executar carregamento de caminhões caçamba com boa técnica; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e desaterro e trabalho semelhante; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus, eventualmente operar rádio transceptor; usar os E.P.I; tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 301 - AGENTE DE ATENDIMENTO E VENDAS** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar atendimento ao cliente nas modalidades presencial, telefônica e remota (eletrônica); recepcionar; apresentar, oferecer e vender as mercadorias, bens, créditos ou outros produtos comercializados pela COMUR, nas modalidades presencial, telefônica e remota (eletrônica); dar troco; prestar contas dos valores recebidos na periodicidade determinada pela COMUR; organizar o local de trabalho; fazer a recepção e entrega de mercadorias; prestar esclarecimentos de dúvidas ao público; zelar pelo bom atendimento, eficiência e produtividade; cumprir as normas e procedimentos; realizar a alimentação de informações administrativas e comerciais do trabalho desempenhado no sistema eletrônico de banco de dados utilizados pela empresa; executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 302 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais.

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir documentos de natureza simples; realizar serviços de digitação, estrutura e organizar arquivos de documentos; preencher formulários e planilhas; recepcionar pessoas; requisitar e executar serviços de reprografia; transmitir e receber e-mail e outros meios de comunicação físicos ou eletrônicos; prestar atendimento aos demais funcionários e público em geral, presencialmente, por telefone ou ainda utilizando-se de meios digitais.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem e ainda ordenando, grampeando, etiquetando, digitalizando e escaneando. Receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto a quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas ou pasta de arquivo de documentos digitais; digitar ou datilografar correspondências, atas, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos,

coletando e registrando dados; redigir correspondências de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados no setor, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados e efetuando os registros pertinentes; preencher requisições, angariando assinaturas e despachando os documentos ao destino final; solicitar ou executar serviços de reprografia; transmitir e receber e-mail, mensagens ou outras formas de comunicação física ou digital; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e com as necessidades da COMUR.

**CARGO/FUNÇÃO: 303 - MONITOR** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:** Vender créditos de estacionamento por meio físico ou eletrônico e receber os respectivos valores; emitir notificações; fiscalizar os veículos estacionados, a fim de proporcionar rotatividade no uso das vias e logradouros públicos disponíveis nos perímetros do estacionamento; verificar a observância das condições regulamentadas por parte dos usuários do sistema de estacionamento rotativo; fornecer à autoridade de trânsito do Município e a seus agentes, informações necessárias à apuração de responsabilidades pela inobservância das disposições inerentes ao estacionamento rotativo; orientar e atender educadamente os usuários do estacionamento rotativo; adotar as condutas e posturas previstas na Cartilha de Procedimentos; prestar contas dos valores recebidos sempre que exigido pela Chefia; relatar as ocorrências aos seus superiores; executar outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 304 - MOTORISTA** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, 06(seis) meses de experiência na função e CNH Categoria “C”.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:** Executar os seguintes serviços: - conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; conduzir caminhões caçamba, com atenção e cuidado evitando buracos e outras solicitações excessivas; posicionar os caminhões caçamba o mais próximo possível às máquinas carregadeiras, para o seu carregamento; descarregar a carga transportada na caçamba nos lugares indicados pela Chefia, com boa técnica, evitando sobrecargas ao sistema de acionamento da caçamba; encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleos; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; eventualmente operar rádio transceptor, usar os E.P.I.; tarefas afins.

<b>CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO CONTÁBIL</b> (Portaria nº 32/1998)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo, com Formação Técnica em Contabilidade, possuir Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e experiência de 06(seis) meses na função.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>BENEFÍCIOS:</b> Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Registros e relatórios dos atos e fatos contábeis da Companhia. Realizar a conferência da documentação para realização dos respectivos registros. Escriturar os atos e fatos contábeis da fundação e analisar as respectivas contas. Realizar cálculos contábeis e patrimoniais. Realizar conciliações bancárias. Controlar contas a pagar e contas a receber. Emitir e conferir os boletins de tesouraria e setores financeiros. Elaborar e emitir balancetes e balanços contábeis. Controlar os inventários de bens patrimoniais e de almoxarifado. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação. Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis. Elaborar prestação de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos. Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática disponibilizados pela Companhia. Enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul as informações contábeis relativas às contas da Companhia, nos prazos e padrões definidos por aquele Órgão. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função de técnico contábil.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA ADMINISTRATIVA</b> (Portaria nº 32/1998)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo, com Formação Técnica em Administração e experiência de 06(seis) meses na função.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 44 horas semanais
<b>BENEFÍCIOS:</b> Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>  <b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> Atividade envolvendo a execução de trabalhos relacionados à organização, controle e manutenção dos diversos serviços administrativos da Companhia, bem como a realização de tarefas de apoio ao Departamento Jurídico da COMUR.  <b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Examinar os documentos que instruem os processos que versam sobre assuntos administrativos, opinando a respeito dos mesmos. Participar de levantamentos e estudos com vistas à simplificação de rotinas e reestruturação dos serviços da COMUR. Executar trabalhos de protocolo, como fichamento e controle de andamento de processos. Produzir, examinar e opinar sobre documentação que instrui os processos de despesa antes da realização da mesma. Elaborar, sob orientação, requisições e notas de empenho. Minutar documentos e fazer pesquisas em banco de dados eletrônicos e livros de doutrina sobre questões administrativas de pessoal, patrimonial e financeira, bem como de assuntos jurídicos, tais como minutas de contrato, pareceres, editais de licitação e matérias pertinentes. Organizar, sob supervisão, arquivos e índices bibliográficos. Redigir, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos escritos, ofícios, comunicações externas e internas, inclusive através de processos informatizados. Operar com processador de texto, planilhas eletrônicas e banco de dados. Participar em atividades de organização e manutenção e registro de materiais de consumo e permanentes da COMUR. Elaborar mapas, grades, gráficos, estatísticas, demonstrativos e controles referentes às atividades da COMUR, inclusive através de sistemas eletrônicos de dados. Efetuar a revisão de trabalhos escritos, buscando especificamente a correção de ortografia, sintaxe, regência e concordância.



Elaborar pautas de reuniões de órgão colegiados ou comissões, redigindo as respectivas atas e registros, bem como decodificando ou transcrevendo gravações. Realizar trabalhos do protocolo, arquivo, recebimento e expedição de expedientes, mantendo o controle e os registros em sistema integrado. Prestar atendimento ao público. Conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega, bem como registrar a entrada e saída de materiais de acordo com procedimentos determinados. Outras atividades de apoio pertinentes à função.

**CARGO/FUNÇÃO: 403 - TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA RECURSOS HUMANOS** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, com Formação Técnica em Recursos Humanos e experiência de 06(seis) meses na função.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:** Executar as atividades vinculadas à área de recursos humanos. Controlar os registros de jornadas e as escalas de trabalho. Calcular os valores devidos aos empregados da Companhia. Produzir e emitir a folha de pagamento dos funcionários da Companhia. Controlar e entregar vales por adiantamentos, vales de compras, vale transporte. Controlar a realização de exames admissionais, demissionais e periódicos. Providenciar em todos os documentos de admissão e demissão de empregados, cadastros e fichas funcionais. Preencher documentos e carteiras de trabalho, encaminhar cadastros (PIS e INSS). Controlar contratos de experiência e a prazo determinado. Coordenar o controle e arquivamento dos documentos referentes ao setor e demandas trabalhistas. Atuar na condição de preposto perante a Justiça do Trabalho. Controlar planos médicos e manter a atualização de todos os cadastros. Elaborar minutas de alterações no Plano de Cargos e Salários. Elaborar minutas de Portarias e Ordens de Serviços, inerentes à área de recursos humanos. Elaborar minutas de comunicação de punição disciplinar aos empregados da Companhia. Enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul as informações relativas aos recursos humanos da Companhia, nos prazos e padrões definidos por aquele Órgão. Exercer a supervisão de todas as demais tarefas inerentes ao setor. Participar de programas de treinamento, quando convocado. Demais atividades correlatas ao setor de lotação.

**CARGO/FUNÇÃO: 404 - ELETROTÉCNICO** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo, com Formação Técnica, possuir Inscrição no respectivo Conselho de Classe Profissional e experiência de 06(seis) meses na função.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de segurança do trabalho e usando equipamentos de proteção individual; elaborar croqui técnico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas ou



reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resina e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; ajudar, quando necessário, nas atividades internas de manutenção, inclusive mudança de móveis; executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e orientação superior.

**CARGO/FUNÇÃO: 501 - PROCURADOR** (Portaria nº 32/1998)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais, possuir Registro na Ordem de Advogado do Brasil – Seccional do Estado do RS, possuir CNH Categoria “B” e experiência de 06(seis) meses em atividade jurídica.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**BENEFÍCIOS:** Vale transporte + Vale alimentação + Convênio Médico

**ATRIBUIÇÕES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência jurídica à Diretoria e titulares dos setores e departamentos da Companhia; representar a Companhia judicial e extrajudicialmente; prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Atuar em qualquer foro ou instância, em nome da Companhia, nos feitos em que ela seja autora, ré, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial de créditos da Companhia; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse da Companhia; prestar assistência aos demais setores em assuntos de natureza jurídica; examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; elaborar informações em Mandados de Segurança; emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam o conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra a Companhia; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses da Companhia, em juízo ou fora dele; emitir pareceres em editais de licitação e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; minutar editais de licitação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**
**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				PROVA PRÁTICA	TESTE APTIDÃO FÍSICA - TAF	PROVA DE TÍTULOS
		PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)			
101	INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO	15	15	30	90,0	-	-	-
102	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA					-	Apto / Inapto	-
103	SERVEENTE DE LIMPEZA E COPA					-	Apto / Inapto	10,0
201	MECÂNICO GERAL					-	-	-
202	MERENDEIRO(A)					Apto / Inapto	-	10,0
203	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					Apto / Inapto	-	-

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	TAF	PROVA DE TÍTULOS
		PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 1)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)			
301	AGENTE DE ATENDIMENTO E VENDAS	15	15	10	40	100,0	-	-	10,0
302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO						20,0	-	-
303	MONITOR						-	Apto / Inapto	-
304	MOTORISTA						-	-	-

**ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						PROVA DE TÍTULOS
		PORTUGUÊS (Peso 2)	MATEMÁTICA (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 1)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	
401	TÉCNICO CONTÁBIL	15	10	05	15	45	100,0	10,0
402	TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA ADMINISTRATIVA				15			
403	TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA RECURSOS HUMANOS				15			
404	ELETROTÉCNICO				15			

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA DISCURSIVA (PEÇA JURÍDICA)	PROVA DE TÍTULOS
		PORTUGUÊS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)		
501	PROCURADOR	15	10	25	50	100,0	20,0	10,0

(\*) Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

## **ANEXO IV – PROGRAMA DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS**

### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

#### **PORTUGUÊS**

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

#### **REFERÊNCIAS:**

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

#### **MATEMÁTICA**

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

#### **REFERÊNCIAS:**

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade. 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática. 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

#### **PORTUGUÊS**

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

### **MATEMÁTICA**

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas. Regra de três. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações Básicas com Polinômios. Frações, Decimais e Dízimas. Regra de três. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas. Porcentagem. Sistema de Conjuntos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

#### **REFERÊNCIAS:**

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade. 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.

VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática. 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

### **ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO**

#### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### **REFERÊNCIAS:**

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.



- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## **MATEMÁTICA**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### **REFERÊNCIAS:**

- DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.
- GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.
- IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2019.

**LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)**

**301 - AGENTE DE ATENDIMENTO / 302 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / 303 – MONITOR /  
401 - TÉCNICO CONTÁBIL / 402 - TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA  
ADMINISTRATIVA / 403 - TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA RECURSOS  
HUMANOS / 404 - ELETROTÉCNICO**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Lei Federal nº 13.303/2016. Lei Orgânica do Município. Lei Municipal nº 114/1990 - Lei de Criação da COMUR. Estatuto Social da COMUR.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e atualizações. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Bahia: Editora JusPODIVM 2020.

NOVO HAMBURGO. Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Lei Orgânica Municipal nº 01, de 11 de dezembro de 2009, e atualizações. Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo - RS. Disponível em: <<https://sapl.camaranh.rs.gov.br/ta/211/text?>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

NOVO HAMBURGO. Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Lei Municipal nº 114, de 7 de dezembro de 1990. Autoriza a constituição da sociedade de economia mista Companhia Municipal de Urbanismo, e dá outras providências. Disponível em <<https://sapl.camaranh.rs.gov.br/ta/186/text?>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

NOVO HAMBURGO. Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR. Estatuto Social da Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, de 29 de abril de 2022, e atualizações. Disponível em: <<https://www.ibgpconcursos.com.br/concursos/DetalheConcurso.aspx?id=338>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

**LEGISLAÇÃO  
304 - MOTORISTA**

Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva. Lei de Criação da COMUR.

**REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO – ABRAMET. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. São Paulo: ABRAMET, 2005. Disponível em: <[https://www.abramet.com.br/files/cartilha\\_primeiros\\_socorros.pdf](https://www.abramet.com.br/files/cartilha_primeiros_socorros.pdf)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e atualizações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 set. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. Brasília: DENATRAN, 2005. Disponível em: <[http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran\\_manual\\_de\\_direcao\\_defensiva\\_maior\\_2005](http://vias-seguras.com/documentos/arquivos/denatran_manual_de_direcao_defensiva_maior_2005)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

NOVO HAMBURGO. Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Lei Municipal nº 114, de 7 de dezembro de 1990. Autoriza a constituição da sociedade de economia mista Companhia Municipal de Urbanismo, e dá outras providências. Disponível em <<https://sapl.camaranh.rs.gov.br/ta/186/text?>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN. Manual de Sinalização do DENATRAN. Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII. Brasília: DENATRAN, 2007. Disponível em: <<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigência e suas alterações. Disponível em: <<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **401 - TÉCNICO CONTÁBIL**

Contabilidade: conceito, objeto, finalidade. Patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido. Equação fundamental patrimonial. Receita e despesa, regimes de caixa e competência. Diferenças entre capital e patrimônio. Fatos contábeis e alterações na situação líquida. Princípios fundamentais de contabilidade. Contas: conceito, teorias, elementos essenciais, funções e funcionamento. Plano de contas. Contas patrimoniais e de resultado. Escrituração: lançamentos, elementos, composição. Livros de escrituração fiscal e escrituração contábil. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Lei Orçamentária Anual – LOA. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Créditos adicionais. Processo de elaboração de proposta orçamentária. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: finalidade, importância, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual. Dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Instrumentos de transparência fiscal. Relatório de gestão fiscal: características e conteúdo. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos e responsabilidades dos gestores públicos. Responsabilidades dos dirigentes e demais usuários de recursos públicos. Julgamento e penalidades aos responsáveis pelos recursos públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Subsistemas contábeis do setor público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

## **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao

Setor Público. 9ª ed. Brasília: DF, 2021. Disponível em:

<<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2021/26>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e atualizações. República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações. República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e atualizações. República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Conselho Federal de Contabilidade, Brasília-DF. Disponível em: <<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

IUDÍCIBUS, S. de *et al.* Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC / Ernesto Rubens Gelbcke ... [*et al.*]. 3ª ed. [2. Reimpr.]. São Paulo: Atlas, 2018.

MARION, J. C. Contabilidade básica / José Carlos Marion; Ana Carolina Marion Santos. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

NOVO HAMBURGO. Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Lei Municipal nº 3.419, de 28 de setembro de 2022, e atualizações. Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2023. Disponível em: <<https://sapl.camaranh.rs.gov.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/8531/lei-3419-2022ldo2023.pdf>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

NOVO HAMBURGO. Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Lei Municipal nº 3.448, de 16 de dezembro de 2022, e atualizações. Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício de 2023. Disponível em: <<https://sapl.camaranh.rs.gov.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/8560/lei-3448-2022.pdf>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **402 - TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Federal nº 13.303/2016. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques.

## **REFERÊNCIAS:**

- ASSUMPTÃO FILHO, M. M. de. Dominando Administração. São Paulo: Makron Books, 1999.
- BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e atualizações. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.
- CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- COSTA, E. Direito administrativo I, II e III: organização da administração, responsabilidade civil do Estado, agentes públicos e controle da administração / Elisson Costa. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.
- CURY, A. Organização e Métodos: uma visão holística. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- DIAS, M. A. P. Administração de materiais: uma abordagem logística / Marco Aurélio P. Dias. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- DUBRIN, A. J. Fundamentos do Comportamento Organizacional. São Paulo: Thomson, 2003.
- FIDELIS, G.J. Gestão de pessoas: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento de pessoal / Gilson José Fidelis. 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Érica, 2016.
- GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.
- MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.
- MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à Administração 8ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011. B
- PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <[http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429\\_SUM.pdf](http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf)> Acesso em: 15 de maio de 2023.



ROBBINS, S. P.; JUDGE, T. A.; SOBRAL, F. Comportamento organizacional: teoria e prática no contexto brasileiro. 14ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

SANTOS, C. S. dos. Introdução a Gestão Pública. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em:  
<<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABblica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

TACHIZAWA, T.; SACAICO, O. Organização Flexível: qualidade na gestão por processos. São Paulo: Atlas, 1997.

VITORINO, C. M. Logística. (Org.). São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **403 - TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO - ÁREA RECURSOS HUMANOS**

Processamento de Folhas de Pagamento. Relações humanas e interpessoais. Recrutamento e Seleção. Legislação Trabalhista. Contrato de Trabalho por prazo determinado e indeterminado. Processo de Controle de Frequência e jornada de trabalho. Processo Disciplinar. Processo de Interrupção e Suspensão do Contrato de Trabalho. Processo de Salário. Composição da Remuneração. Horas extras e seus reflexos. Processo de Férias. Férias Coletivas. Processo do 13º Salário. Processo do Vale Transporte. Práticas de folha de pagamento e práticas de administração de pessoal. Tabelas de incidência de INSS e Imposto de Renda. Tabela de Salário Família. Processo de Pagamento do salário. Vale transporte. Pagamento das horas extras. Remuneração do RSR/DSR. Adicionais: noturno, insalubridade e periculosidade. Pagamento e cálculo das férias. Pagamento do 13º salário. Rescisão do contrato de trabalho. Processo dos Encargos sociais. INSS/GPS. FGTS. Imposto de Renda. Resumo da folha de pagamento. Cálculo de GPS. Cronograma mensal e anual dos encargos sociais trabalhistas: planejamento e elaboração de um cronograma das rotinas do setor de pessoal. Guarda dos documentos trabalhistas. Provisão de férias e do 13º salário. Manual de rotinas e procedimentos da organização. Fiscalização do trabalho e da previdência. Preposto junto à Justiça do Trabalho. Procedimento no desligamento do empregado. Processos administrativos para o empregado. Atos e contratos administrativos. Noções de Direito do Trabalho e Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)> Acesso: 15 de maio de 2023.

CARVALHO, A. V. de; NASCIMENTO, L. P. do. Administração de recursos humanos. São Paulo: Pioneira, 2004.

CHIAVENATO, I. Remuneração, Benefícios e Relações de Trabalho: como reter talentos na organização. Barueri, SP: Manole, 2009.

CHIAVENATO, I. Planejamento, Recrutamento e Seleção. São Paulo: Manole Editora, 2009.

CRETELLA NETO; JOSÉ & CRETELLA JR; JOSÉ. 1000 Perguntas e Respostas de Direito do Trabalho. 16ª ed. Rio de Janeiro: EDITORA FORENSE, 2009.

FIDELIS, G. J. Gestão de pessoas: rotinas trabalhistas e dinâmicas do departamento de pessoal. São Paulo: Erica, 2006.

GARCIA; R. G. Manual de Rotinas Trabalhistas. São Paulo: Atlas, 2003.

GOMES, E. D. Rotinas Trabalhistas e Previdenciárias. Belo Horizonte: Livraria e Editora Líder, 2003.

IORIO, C. S. Manual de Administração de Pessoal São Paulo: Senac, 2007.

NASCIMENTO, A. M. Curso de Direito do Trabalho. 25ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

OLIVEIRA, A. de. Manual de Prática Trabalhista. São Paulo: Atlas, 2010.

SAAD, E. G. Consolidação das Leis do Trabalho Comentada. 49ª ed. 2016. Disponível em:  
<<http://www.ltr.com.br/loja/folheie/5423.pdf>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

SALIBA, T. M.; CORREA, M. A. C. Insalubridade e periculosidade: aspectos técnicos e práticos. 6ª ed. atual. São Paulo: LTr, 2002.

SROUR, R. H. Poder. Cultura e Ética nas Organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

VIEIRA, A. P. *et al.* Gestão de contratos de terceirização na administração pública Teoria e Prática. 3ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 404 - ELETROTÉCNICO

**Eletricidade** – Eletrostática: eletrização, força elétrica, campo elétrico, potencial elétrico, trabalho de força elétrica. Eletrodinâmica: corrente elétrica, resistência elétrica, lei de Ohm, potência elétrica, resistores, associação de resistores, voltímetro e amperímetro, leis de Kirchhoff. Eletromagnetismo: campo magnético, força magnética, indução magnética. **Eletrônica Digital** – Sistemas de numeração. Introdução aos circuitos lógicos. Introdução ao laboratório de eletrônica digital. Análise de circuitos lógicos. Álgebra booleana. Síntese de circuitos lógicos. Simplificação usando álgebra booleana. Minimização usando mapa V-K. Circuitos combinacionais. Circuitos somadores. **Higiene e Segurança do Trabalho** – Instalações e serviços em eletricidade – NR-10. Medidas de proteção individual e coletiva – NR-06. Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA – NR-05. **Análise de Circuito CC/CA** – Corrente e tensão. Resistores. Análise de malhas. Capacitores em CC. Indutor em CC. Onda senoidal e cossenoidal. Fasores. Circuitos em corrente alternada. Análise de malhas. Teoremas de análises de circuitos. Potência em CA. Circuitos polifásicos. **Instrumentação Eletrônica** – Princípio de funcionamento: galvanômetro, ohmímetro (analógico/digital), voltímetro (analógico/digital), amperímetro (analógico/digital), tipos de erros e aplicações, geradores de funções, osciloscópios, freqüencímetros, capacitômetros, megômetros, terrômetros. **Eletrônica Analógica I** – Diodos Semicondutores. Aplicações do diodo. Transistor TJB. Transistor de efeito de campo. Transistor MOSFET. Projetos eletrônicos com diodos e transistores TJB. Amplificadores de Potência. **Desenho Técnico** – Simbologia de componentes. Diagramas elétricos. Circuito impresso. Projeto de circuitos eletroeletrônicos. **Eletrônica de Potência** – Dispositivos semicondutores de quatro camadas. Tiristores. Chaves eletrônicas de potência. Controladores de Potência. Retificadores de Potência. Princípios do choppers DC básicos. Inversores básicos. **Máquinas Elétricas** – Circuitos Magnéticos. Transformadores. Máquinas de CC. Máquinas Assíncronas. Máquinas Síncronas. **Instalações Elétricas** – Projetos de Instalações Elétricas Residencial, Dispositivos de seccionamento proteção e aterramento. Correção do fator de potência e instalação de capacitores. Proteção contra descargas atmosféricas. Projeto e instalações para força motriz. Norma Técnica NBR ABNT 5410. **Eletrônica Analógica II** – Amplificadores Operacionais. Filtros Elétricos. Realimentação e Circuitos Osciladores. **Acionamento de Máquinas** – Dimensionamento das chaves de partidas de motores de indução. Princípios gerais e aplicações das chaves de partida eletrônica: soft starter e inversores de frequência. **Automação Industrial** – Conceitos básicas de controle automático. Características de processos industriais. Controladores Programáveis

Industriais. Sistemas de supervisão em Automação. **Sistemas de Energia** – Sistema de energia elétrico brasileiro. Geração de energia. Tipos de usinas. Proteção nos sistemas elétricos. Subestações de energia. Transmissão de energia. Conservação e redução das perdas. Normas técnicas. Distribuição de energia. **Projetos Eletroeletrônicos** – Projetos de Circuitos à Base de Semicondutores: diodos, transistores TJB, TEC e MOSFET. Projetos de Circuitos Acionados por Tiristores: SCR, Triac, Diac, etc. Outros dispositivos de automação: UJT, TPC e NTC, LDR, relés etc. Análise de Desempenho de Circuitos Eletrônicos. Simulação de Circuitos em Softwares de Desenvolvimento. Circuitos acoplamento óptico. Chaves temporizadas, dimmer. Timer, sensor fotoelétrico, temporizadores, sensores de presença. Criação de Placas de Circuitos. Projetos de Circuitos Eletrônicos.

## **REFERÊNCIAS:**

ARIZA, C. F. Manutenção corretiva de circuitos CA e CC. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1977.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Rio de Janeiro. 2004

BOYLESTAD, R.; NASHELSKY, L. Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos. 8ª ed. Prentice Hall, 2004. 649 p.

BOYLESTAD, R. L.; Introdução à análise de circuitos. 10ª ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 2004.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 05 – Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 06 – Medidas de proteção individual e coletiva. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 10 – Instalações e serviços em eletricidade. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2016.

BUENO, C. P.; PAPAZOGLU, R. S. Desenho Técnico para Engenharias. Editora Jurua, 2008. 198p.

CARDELLA, B. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes: uma abordagem holística: segurança integrada à missão organizacional com produtividade, qualidade, preservação ambiental e desenvolvimento de pessoas. São Paulo: Atlas. 1ª ed. 1999.

CAVALIN, G; CERVELIN, S. Instalações Elétricas Prediais. 20ª ed. São Paulo: Érica, 424 p.

COTRIM, A. M. B: Instalações Elétricas. 5ª ed. Prentice Hall, 2008. 520 p.

CREDER, H. Instalações Elétricas. 15ª ed. Editora LTC, 2007. 440 p.

CREDER, H. Manual do Instalador Eletricista, 2ª ed. São Paulo: LTC, 2004. 228p.

DE SOUZA, V. C. Organização & Gerência da Manutenção: Planejamento, Programação e Controle da Manutenção. 3ª ed. São Paulo: All Print Editora, 2006. 288p.

FIALHO, A. B.; Instrumentação Industrial: Conceitos, Aplicações e Análises. São Paulo: Érica. 6ª ed. 2005. 280 p.

- GUSSOW FILHO, M.; Eletricidade básica: 247 problemas resolvidos, 379 propostos. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 2004.
- IDOETA, I.; CAPUANO, F. Elementos de Eletrônica Digital. 38ª ed. São Paulo: Editora Érica, 2006. 528 p.
- JÚNIOR, F. R.; FERRARO, N. G.; SOARES, P. A. T.; Os Fundamentos da Física: Eletricidade. Vol. 3. Ed. Moderna 5ª ed. 520 p.
- KAGAN, N.; OLIVEIRA, C. C. B.; ROBBA, E. J. Introdução aos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica. 1ª ed. Editora Edgard Blucher, 2005.
- KARDEC, A. XAVIER, J. N. Manutenção: Função Estratégica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Qualitymarck, 2009. 384p.
- KOSOW, Irving L. Máquinas Elétricas e Transformadores. 14ª ed. São Paulo. Editora. Globo, 2000. 667 p.
- LIRA DE, F. A.; Metrologia na Indústria. São Paulo: Érica 7ª ed. 248 p.
- LOURENÇO, A C.; CRUZ E. C. A.; FERREIRA, S. R.; JUNIOR, S. C. Circuitos digitais: Estude e Use. 9ª ed. São Paulo: Editora Érica. 2007. 336 p.
- MALVINO, A P. Eletrônica. v.1 7ª ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2008. p 672.
- MAMEDE FILHO, J. Manual de Equipamentos Elétricos. 3ª ed. Editora LTC, 2005. 792 p.
- MARKUS, O. Circuitos Elétricos: Corrente Contínua e Corrente Alternada - Teoria e Exercícios. Ed. Érica, SP. 8ª ed. 304 p.
- MARTIGNONI, Alfonso. Transformadores. 8ª ed. SP, Ed. Globo, 1991, p307. ISBN 8525002232.
- NAHVI, M.; EDMINISTER, J.; Circuitos Elétricos: Coleção Schaum. 2ª ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2005. 478 p.
- PAPENKORT, F. Esquemas elétricos de comando e proteção, 2ª ed. Editora Epu, 2006. 137p.
- ROLDAN, J.; Manual de medidas elétricas. São Paulo: Hemus, 1ª ed. 2002, 136 p.
- SCHILDT, H. C completo e total. 3ª ed. São Paulo: Makron Books, 1997. 827 p.
- SCHNEIDER, W. Desenho Técnico Industrial. 1ª ed. Editora Hemus, 2008. 330p.
- SPECK, H. J. *et al.* Manual básico de desenho técnico. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1997.
- TAKAHASHI, T.; OSADA, T. TPM/MPT: Manutenção Produtiva Total, São Paulo: Iman. 322 p.
- TOLMASQUIM, M. T.; Geração de energia elétrica no Brasil. 1ª ed. Editora Interciência, 2005. 198 p.
- WIDMER, N. S.; TOCCI, R. J. Sistemas Digitais: Princípios e Aplicações. 10ª ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 2007. 830 p.

ZOCCHIO, A. Prática da Prevenção de Acidentes: ABC da segurança no trabalho. 7ª Edição Revista e Ampliada. São Paulo: Atlas, 2002. 279p.

## **NÍVEL SUPERIOR**

### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### **REFERÊNCIAS:**

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

FUNDAÇÃO VICTOR CIVITA. Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em:  
<[https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo\\_tCQNI\\_UqmOT/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1amwe3knYklHB8DyXHoNo_tCQNI_UqmOT/view?usp=sharing)>  
Acesso em: 15 de maio de 2023

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



## LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

### 501 - PROCURADOR

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Lei Federal nº 13.303/2016. Lei Orgânica do Município. Lei Municipal nº 114/1990 - Lei de Criação da COMUR. Estatuto Social da COMUR.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e atualizações. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Bahia: Editora JusPODIVM 2020.

NOVO HAMBURGO. Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Lei Orgânica Municipal nº 01, de 11 de dezembro de 2009, e atualizações. Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo - RS. Disponível em: <<https://sapl.camaranh.rs.gov.br/ta/211/text?>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

NOVO HAMBURGO. Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Lei Municipal nº 114, de 7 de dezembro de 1990. Autoriza a constituição da sociedade de economia mista Companhia Municipal de Urbanismo, e dá outras providências. Disponível em <<https://sapl.camaranh.rs.gov.br/ta/186/text?>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

NOVO HAMBURGO. Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR. Estatuto Social da Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, de 29 de abril de 2022, e atualizações. Disponível em: <<https://www.ibgpconcursos.com.br/concursos/DetalheConcurso.aspx?id=338>> Acesso em: 15 de maio de 2023.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 501 - PROCURADOR

**Direito Administrativo:** Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios

aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor.

**Direito Civil:** Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfitese. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. Lei. Vigência. Aplicação da Lei no tempo e no espaço. Integração e Interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Domicílio Civil. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prazos de prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Contrato comodato. Prestação de serviço e seguro.

**Direito Processual Civil:** Direito Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.

**Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho:** Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Responsabilidade solidária de empresas. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do *factum principis*. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas.

Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. Mediação e Arbitragem. Serviços Essenciais. Justiça do Trabalho. Organização e Competência. Ministério Público do Trabalho. Competência. Princípios Gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e Decadência. Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais e coletivos. Nulidades do Processo Trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista. Processos Especiais e Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra, e forma mista (tarefa); Parcelas Integrativas do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho; Estabilidade Sindical; Greve.

## **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e atualizações. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, e atualizações. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 set. 1942.  
Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e atualizações. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 10.929, de 7 de janeiro de 2022, e atualizações. Estabelece procedimento especial para consultas públicas de decretos destinados a regulamentar dispositivo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e atualizações. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/cCIVIL\\_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm](http://www.planalto.gov.br/cCIVIL_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.717, de 29 de junho de 1965, e atualizações. Regula a Ação Popular. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 set. 1965. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L4717.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4717.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e atualizações. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1985. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7347Compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347Compilada.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L8112cons.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.249, de 02 de junho de 1992, e atualizações. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8429.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, e atualizações. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 nov. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9507.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9507.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e atualizações. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. E suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, e atualizações. Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 nov. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19868.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19868.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.882, de 03 de dezembro de 1999, e atualizações. Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 dez. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19882.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19882.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e atualizações. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e atualizações. Institui o Código Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.016, de 07 de agosto de 2009, e atualizações. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da]



União, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e atualizações. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 ago. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, e atualizações. Código de Processo Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.300, de 23 de junho de 2016, e atualizações. Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 jun. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113300.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113300.htm)> Acesso em: 15 de maio de 2023.

CARVALHO FILHO, J. dos S. Manual de Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

DI PIETRO, M. S. Z. Manual de Direito Administrativo. 31ª ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018

FERNANDES, B. G. Curso de Direito Constitucional. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

LEITE, C. H. B. Curso de Direito do Trabalho. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

NEVES, D. A. A. Manual de Direito Processual Civil. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

SARAIVA, R.; LINHARES, A. Curso de Direito Processual do Trabalho. 15ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

TARTUCE, F. Manual de Direito Civil. 8ª ed. Método, 2018.

VICENTE, P.; ALEXANDRINO, M. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Concurso Público da Companhia Municipal de  
Urbanismo – COMUR – Edital nº 01/2023**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com  
Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos  
critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato

**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
 V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 III – Visão monocular.  
 IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

**ANEXO VI - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

**CASO JURÍDICO**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO</b>		
<b>ASPECTOS AVALIATIVOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>DESCONTOS POR ERROS</b>
Pontuação e ortografia ( <b>PO</b> )	3,5	0,5
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) - ( <b>M</b> )	3,5	0,5
Coerência e coesão ( <b>CC</b> )	1,5	1,5
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática ( <b>CP</b> )	1,5	1,5
<b>PONTUAÇÃO PARA CADA CASO JURÍDICO</b>		<b>10,0</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL PARA OS DOIS CASOS JURÍDICOS</b>		<b>20,0</b>

**REDAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO</b>		
<b>ASPECTOS AVALIATIVOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>DESCONTOS POR ERROS</b>
Pontuação e ortografia ( <b>PO</b> )	7,0	0,5
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) - ( <b>M</b> )	7,0	0,5
Coerência e coesão ( <b>CC</b> )	3,0	3,0
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática ( <b>CP</b> )	3,0	3,0
<b>TOTAL</b>		<b>20,0</b>

**ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**PARA OS CARGOS 103 - SERVENTE DE LIMPEZA E COPA / 202 - MERENDEIRO(A)**

<b>TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Títulos Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Curso de Nível Médio.	Certificado de Conclusão do curso do Ensino Médio, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0(dois) pontos	<b>2,0(dois) pontos</b>
Cursos de Formação/Atualização <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> , na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado ou Declaração da Instituição contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0(um) ponto para cada curso.	<b>3,0(três) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
1) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
2) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
<b>TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>Experiências Avaliadas</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.7.18. do Edital.	0,5(meio) ponto para cada 06(seis) meses	<b>5,0(cinco) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
1) Atuações em estágios, docência, monitorias (para cargos que não forem da educação), residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;			
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>

**PARA OS CARGOS 401 - TÉCNICO CONTÁBIL / 402 - TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO – ÁREA ADMINISTRATIVA / 403 - TÉCNICO EM APOIO ESPECIALIZADO – ÁREA RECURSOS HUMANOS / 404 - ELETROTÉCNICO**

<b>TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Títulos Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado/declaração da conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0(dois) pontos	<b>2,0(dois) pontos</b>
Cursos de Formação/Atualização <b>com carga horária mínima de 40 horas</b> , na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado ou Declaração da Instituição contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,0(um) ponto para cada curso.	<b>3,0(três) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
<b>TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>Experiências Avaliadas</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.7.18. do Edital.	0,5(meio) ponto para cada 06(seis) meses	<b>5,0(cinco) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
1) Atuações em estágios, docência, monitorias (para cargos que não forem da educação), residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral; 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>



**PARA O CARGO 501 - PROCURADOR**
**TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA**

<b>Títulos Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,5(dois e meio) pontos	<b>2,5(dois e meio) pontos</b>
Mestrado		1,50(um e meio) pontos	<b>1,50(um e meio) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	1,0(um) ponto	<b>1,0(um) ponto</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>

**NOTAS:**

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Experiências Avaliadas</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.7.18. do Edital.	0,5(meio) ponto para cada 06(seis) meses	<b>3,0(três) pontos</b>
Exercício em serviços advocatícios ou atividades jurídicas.	Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o subitem 9.4.18. do Edital. (*)	1,0(um) ponto para cada cinco processos judiciais diferentes por ano	<b>2,0(dois) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>

**NOTAS:**

- 1) Não serão pontuadas as experiências em estágio, trabalhos voluntários, docência ou serviços autônomos de qualquer natureza;
  - 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
  - 3) O exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas a atuação deverá ser comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.
- (\*) Serão pontuados os processos dos últimos 03(três) anos *Ex tunc* a data de entrega dos documentos comprobatórios.**

<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>
--------------------	--	--	--------------------

## **ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**

### **1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

**1.1** Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Merendeiro(a)** a Prova Prática terá a duração de **até 30 (trinta) minutos**, terá por objetivo mensurar a aptidão, destreza e desempenho do candidato no trabalho que irá executar, considerando normas técnicas, aproveitamento do equipamento e economicidade de material e constará da execução de tarefas como: simulação da preparação de uma receita que será informada para os candidatos no momento da prova, bem como realizar a seleção de alimentos, higienização, qualificação e quantificação; levantar e manusear panelas e recipientes da cozinha.

**1.2** Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Operador de Equipamentos Rodoviários** a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos**, terá por objetivo mensurar a aptidão e desempenho do candidato no trabalho que irá executar, considerando normas técnicas, destreza e aproveitamento do equipamento e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

**1.3** A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

**1.3.1** Para ao(a) cargo/função de **Merendeiro(a)** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,0(dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

<b>Créritos</b>	<b>Pontuação</b>
Higiene pessoal	1,0(um) ponto
Normas de Segurança - Uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual)	1,0(um) ponto
Higiene e cuidado no preparo dos alimentos	2,0(dois) pontos
Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos	2,0(dois) pontos
Noções de medidas de culinária (quantidade)	2,0(dois) pontos
Conhecimentos Gerais de Culinária	2,0(dois) pontos
<b>Total</b>	<b>10,0(dez) pontos</b>

**1.3.2** Os candidatos às vagas de **Merendeiro(a)** devem apresentar-se no dia da prova com vestimentas claras (de preferência branca) e sapatos fechados.

**1.3.2.1** Para as candidatas do sexo feminino, estas deverão estar sem adornos (brincos, pulseiras, anéis, aliança, etc.), com os cabelos presos e as unhas curtas e sem esmalte.

**1.3.2.2** Para os candidatos do sexo masculino, estes deverão apresentar-se com barba curta ou aparada e as unhas curtas.

**1.3.3** Para o(a) cargo/função de **Operador de Equipamentos Rodoviários** o candidato iniciará a prova com 10,0(dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**1.3.4** Pontuação da Prova Prática = (10 -  $\sum$  PP), sendo “ $\sum$  PP” = somatória dos pontos perdidos, sendo que os critérios a serem considerados para avaliação dos(as) cargos/funções estarão assim dispostos:

**1.3.5** Para o(a) cargo/função de **Operador de Equipamentos Rodoviários**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

<b>I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:</b>	<b>III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:</b>	<b>V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:</b>
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
<b>II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:</b>	<b>IV – CHECAGEM DE COMANDOS:</b>	<b>VI – TESTE DE OPERAÇÃO:</b>
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
<b>VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:</b>		
✓ Transmissão em Neutro.		
✓ Freio de Estacionamento Aplicado		
✓ Concha no Solo.		
✓ Arrefecimento do Motor.		

**1.3.6** Cada critério não atendido na avaliação para o(a) cargo/função de **Operador de Equipamentos Rodoviários** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.

**ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O  
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)****1. DA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)****1.1 CARGO 102 – OPERADOR DE ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA**

**1.1.1** TESTE 1: Levantamento de peso, consistindo em carregamento de 03(três) sacos de areia (um por vez) de 25kg(M) e 15kg(F), em uma distância de 50(cinquenta) metros, perfazendo três percursos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros, em 03(três) minutos, conforme desempenhos mínimos:

Sexo	Quantidade Mínima
Masculino	03 sacos
Feminino	03 sacos

**1.1.2** TESTE 2: Corrida, sendo o tempo cronometrado de 12(doze) minutos, conforme índices mínimos:

Sexo	Distância mínima a ser percorrida
Masculino	1.500 metros
Feminino	1.200 metros

**1.1.3** TESTE 3: Flexão de braços sobre o solo em 01(um) minuto, conforme índices mínimos:

Sexo	Quantidade Mínima
Masculino	15 vezes
Feminino	10 vezes

**1.2 CARGO 103 - SERVENTE DE LIMPEZA E COPA**

**1.2.1** TESTE 1: Corrida, sendo o tempo cronometrado de 12(doze) minutos, conforme índices mínimos:

Sexo	Distância mínima a ser percorrida
Masculino	1.500 metros
Feminino	1.200 metros

**1.2.2** TESTE 2: Flexão de braços sobre o solo em 01(um) minuto, conforme índices mínimos:

Sexo	Quantidade Mínima
Masculino	15 vezes
Feminino	10 vezes

**1.3 CARGO 303 - MONITOR**

**1.3.1** TESTE 1: Corrida, sendo o tempo cronometrado de 12(doze) minutos, conforme índices mínimos:

Sexo	Distância mínima a ser percorrida
Masculino	1.500 metros
Feminino	1.200 metros

**2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

**2.1.**O Teste de Aptidão Física (TAF) terá a duração descrita na tabela a seguir e constará da realização dos exercícios previstos nas tabelas descritas nos itens anteriores. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado

no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Levantamento de Peso	03 MINUTOS
2- Teste de Flexão de Braços	01 MINUTO
3- Teste de Corrida (Masculino e Feminino)	12 MINUTOS

**2.2.**O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos nos subitens 1.1. e 1.2., de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará **eliminado** do Concurso Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.

**2.3.**Quando a quantidade mínima, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas dos subitens 1.1. e 1.2., serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **apto** ou **inapto** no teste.

**2.4.**O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização do teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.

**2.2.5** O **Teste de Levantamento de Peso** (somente para o cargo de Operador de Estação de Bombeamento de Água) deverá ser realizado da seguinte maneira:

**2.2.5.1** Para o **sexo masculino e feminino**:

- Levantamento, carregamento e descarregamento de um malote/fardo (sem alça) em uma distância de 50(cinquenta) metros, perfazendo 03(três) percursos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros;
- O teste será realizado com o peso de 25(vinte e cinco) kg para o sexo masculino e 15 (quinze) kg para o sexo feminino (podendo variar de 300 (trezentos) gramas para cima ou para baixo);
- Os coordenadores indicarão o local de início da prova e o local de descarregamento, que estará sinalizado;
- O candidato que não realizar as 03(três) etapas na sequência descrita acima, deverá retornar ao início do percurso em execução;
- Caso o candidato descarregue em local não indicado, deverá retornar ao início do percurso em execução;
- O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;
- A prova terá duração de 03(três) minutos.**

**2.2.6** O **Teste de Flexão de Braços** sobre solo (4 apoios) deverá ser realizado da seguinte maneira:

**2.2.6.1** Para o **sexo masculino**:

- Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **ponta dos pés no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
- Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
- Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma



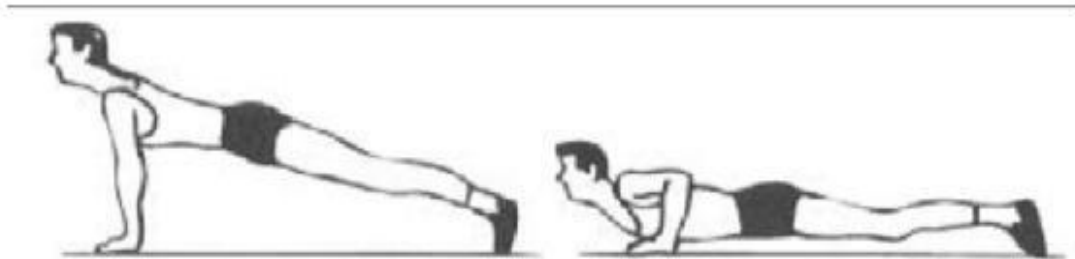
que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco;

d) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;

e) **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

Fig. 1

Fig. 2



### 2.2.6.2 Para o sexo feminino:

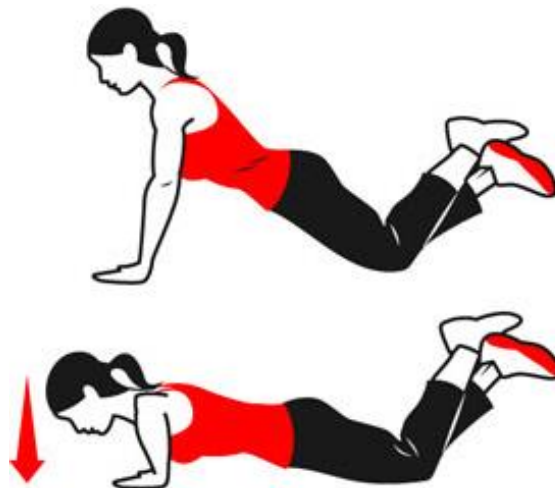
a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **joelhos no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;

b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos;

c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco;

d) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;

e) **A prova terá duração de 01(um) minuto.**



### 2.2.6.3 É Vedado:

a) Encostar o peito no chão;

b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;

c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;

d) Estender totalmente os cotovelos;

- e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

**2.2.7** No **Teste de Corrida** (masculino e feminino) consistirá em percorrer uma distância mínima, em uma única oportunidade e deverá ser realizado da seguinte maneira:

- a) Distância: 1.500 (um mil e quinhentos) metros para o sexo masculino e 1.200 (um mil e duzentos) metros para sexo feminino;
- b) O percurso poderá ocorrer em pistas atléticas, ruas asfaltadas ou similares, dependendo das disponibilidades locais. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão;
- c) Quando o teste de corrida não for realizado em pistas atléticas, a distância a ser percorrida será determinada pela Banca Examinadora através de instrumentos de medição adequados, sendo solicitado que um candidato do primeiro grupo testemunhe a veracidade da distância;
- d) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

**2.2.7.1** É vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

**2.2.8** Os Testes do Teste de Aptidão Física (TAF) poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique a prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

**ANEXO X - MODELO DE ATESTADO MÉDICO  
PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

Atesto que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em condições de saúde,  
estando apto(a) para realizar o exame de aptidão física, conforme o **Edital nº 01/2023 do Concurso Público  
da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR**, para o(a) cargo/função de  
\_\_\_\_\_, com previsão de realizar  
exercícios de flexões de braços, flexões abdominais e corridas de curta e longa distância.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Médico(a) (com Carimbo de identificação e CRM)

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM  
NEGROS OU PARDOS**

**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO –  
CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

**Dados pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

**Dados da Inscrição**

Emprego/Emprego: \_\_\_\_\_ Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**Autodeclaração:**

Eu \_\_\_\_\_,  
declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação  
adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo também a Comissão Especial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada  
apenas para a verificação da veracidade da autodeclaração deste Concurso Público.

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato

**Documentos que devem ser anexados a este Formulário:**

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho).

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL**

**Candidato apto para concorrer as cotas de pessoas negras ou pardas: Sim ( ) Não ( )**

Parecer da Comissão Especial:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

Nome  
CPF

Nome  
CPF

Nome:  
CPF:

Nome  
CPF

Nome  
CPF

**ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATA GESTANTE OU EM  
PERÍODO PÓS-PARTO – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF**

A candidata \_\_\_\_\_,  
documento de identificação (RG) nº: \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, foi submetida, nesta data, a exame clínico sendo constatada(o):

( ) Gravidez (período Gravídico), cuja idade gestacional é compatível com \_\_\_\_\_ semanas e \_\_\_\_\_ dias,  
com data provável do parto prevista para \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( ) Período de Puerpério, a contar da data do parto, que ocorreu em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico Gineco-obstetra  
CRM Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO XIII – CRONOGRAMA PRELIMINAR**

<b>Atividades</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital de Abertura	16/05/2023
Período de Inscrições e envio de Laudo Médico para vagas PcD, declaração para vagas PNP e documentos para Solicitação de Condição Especial	Das 09h00 do dia 22/05/2023 até 17h00 do dia 22/06/2023
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição	Das 09h00 do dia 22/05/2023 até 17h00 do dia 30/05/2023
Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição	05/06/2023
Período de Recursos contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição	Das 09h00 do dia 06/06/2023 até 17h00 do dia 09/06/2023
Resultado final da Solicitação de Isenção da Taxa de inscrição	16/06/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	23/06/2023
Resultado preliminar de Inscrições Deferidas/Vagas reservadas para PcD/PNP e solicitação de Condição Especial	27/06/2023
Período de Recursos contra o Resultado de Inscrições Deferidas/Vagas reservadas para PcD/PNP e solicitação de Condição Especial	Das 09h00 do dia 28/06/2023 até 17h00 do dia 30/06/2023
Resultado final de Inscrições Deferidas/Vagas reservadas para PcD/PNP e solicitação de Condição Especial	10/07/2023
Diponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI (consulta de local e sala de realização da Prova Objetiva)	14/07/2023
<b>Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva</b>	<b>23/07/2023</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares	23/07/2023
Período de Recursos contra os gabaritos preliminares	Das 09h00 do dia 24/07/2023 até 17h00 do dia 26/07/2023
Divulgação dos gabaritos oficiais	11/08/2023
Resultado preliminar da totalização das notas da Prova Objetiva	15/08/2023
Período de Recursos contra o Resultado da totalização das notas da Prova Objetiva	Das 09h00 do dia 16/08/2023 até 17h00 do dia 18/08/2023
Resultado final da totalização das notas da Prova Objetiva	25/08/2023
Resultado preliminar da Prova Discursiva	28/08/2023
Período de Recursos contra o Resultado da Prova Discursiva	Das 09h00 do dia 29/08/2023 até 17h00 do dia 31/08/2023
Resultado final da Prova Discursiva	06/09/2023
Publicação da Convocação da Prova Prática e do Teste de Aptidão Física	06/09/2023
<b>Realização da Prova Prática e do Teste de Aptidão Física</b>	<b>16/09 e 17/09/2023</b>
Resultado preliminar da Prova Prática e do Teste de Aptidão Física	25/09/2023
Período de Recursos contra o Resultado da Prova Prática e do Teste de Aptidão Física	Das 09h00 do dia 26/09/2023 até 17h00 do dia 28/09/2023
Resultado final da Prova Prática e do Teste de Aptidão Física	06/10/2023
Publicação da Convocação para Prova de Títulos	09/10/2023

Período para entrega do Títulos	Das 09h00 do dia 10/10/2023 até 17h00 do dia 13/10/2023
Resultado preliminar da Prova de Títulos	24/10/2023
Período de Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	Das 09h00 do dia 25/10/2023 até 17h00 do dia 27/10/2023
Resultado final da Prova de Títulos	06/11/2023
Publicação da Classificação preliminar	07/11/2023
Período de Recursos contra a Classificação	Das 09h00 do dia 08/11/2023 até 17h00 do dia 10/11/2023
Publicação da Classificação Final	20/11/2023
Convocação para verificação da veracidade da Autodeclaração – Candidatos Negros ou Pardos – Todos os Empregos	A definir
Publicação do Termo de Homologação do Concurso Público	A definir

**Notas:**

- 1) **Todas as publicações serão divulgadas até às 23(vinte e três) horas e da data estipulada neste Cronograma, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).**
- 2) O Cronograma de execução do Concurso Público poderá ser alterado pelo **IBGP** a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.